

ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3910, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Especial

Órgão Unid. Orç./Exec.	Projeto atividade	Categoria elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.05.01	12.365.001	4.4.90.51 – Obras	R\$	Educação	Federal
	8.1021	e instalações	220.000,00		
	TOTAL		R\$		
IOIAL			220.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa facear as despesas referentes à reforma da Escola Josélia Rocha de Moraes Ferreira, utilizandose, para tanto, recursos federais sob o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais), na modalidade de anulação de verbas, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Anular

Ficha	Projeto atividade	Categoria elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
159	12.365.0018.20	3.3.90.30 - Mat.	R\$	Educação	Federal
	85	de consumo	120.000,00		
238	12.306.0014.20	3.3.90.30 – Mat.	R\$	Educação	Federal
	83	de consumo	100.000,00		
TOTAL			R\$		
			220.000,00		

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 04 de setembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

Fátima Ap. Almeida Oliveira

JERÔNIMO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO